DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6805/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/12029/2014
PROTOCOLO	: 1526097
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS
JURISDICIONADO	: RICARDO FÁVARO NETO
CARGO DO JURISIDICIONADO	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2014
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: S M V - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA. - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA E COORDENADORES DO CRAS, CREAS E ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 43.550,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 3ª FASE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA E COORDENADORES DO CRAS, CREAS E ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUIRAÍ/MS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS EXIGIDOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 78/2014 (peça 17), oriundo do procedimento licitatório na Pregão Presencial nº 34/2014, estando sob análise à execução financeira, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS,** CNPJ/MF nº 15.403.041/0001-04, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Fávaro Neto, CPF nº 328.742.359-20, e a empresa **S M V - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA. - ME,** CNPJ/MF nº 10.739.820/0001-53, representada neste ato pela Sra. Solideia Mael Camargo, CPF nº 019.865.879-67, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º, 10, II, e artigos 120, III, e 121, IV, "b", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à prestação de serviços de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação para os Técnicos de Referência e Coordenadores do CRAS, CREAS e órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência

Social, com o contrato no valor de R$ 43.550,00 (quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais) e sua vigência será até 20 de dezembro de 2014, contados a partir da data de sua assinatura.

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da Decisão Singular –DSG–G.ICN–9762/2015 (peça 26), que decidiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 34/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 78/2014.

Em sua análise-ANA–2ICE–15619/2016 (peça 28), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 078/2014, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 121, IV, "b", do Regimento Interno, tendo em vista a observância dos preceitos legais que regem a matéria analisada.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – 2ª PRC - 7937/2017 (peça 29), opinou pela regularidade da execução do contrato em apreço, nos termos do artigo 120, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo nº 78/2014.

A Execução Financeira restou devidamente comprovada através da juntada da Nota de Empenho, no valor de R$ 43.550,00, Ordens de Pagamento, no valor de R$ 43.550,00 e Notas Fiscais, no valor de R$ 43.550,00, que ilustraram o equilíbrio apresentado na presente fase.

Resumo da Execução:
Valor Contratual Inicial - R$ 43.550,00
Valor Contratual Final – R$ 43.550,00
Nota de Empenho - R$ 43.550,00
Ordens de Pagamento - R$ 43.550,00
Notas Fiscais - R$ 43.550,00

Em 26/01/2015, foi firmado o Termo de Encerramento do Contrato, anexado aos autos à peça 25-pág. 04-05, dessa forma, pondo fim às obrigações contratadas.

Quanto aos documentos correspondentes à fase de execução do presente feito, estes foram remetidos a este Tribunal de forma tempestiva, ou seja, observando o prazo legal estipulado pela Instrução Normativa TCE/MS nº 035/2011 (vigente a época).

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho a manifestação do Corpo Técnico e o Parecer Ministerial, passando a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 78/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS,** CNPJ/MF nº 15.403.041/0001-04, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Fávaro Neto, CPF nº 328.742.359-20, e a empresa **S M V - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA. - ME,** CNPJ/MF nº 10.739.820/0001-53, representada neste ato pela Sra. Solideia Mael Camargo, CPF nº 019.865.879-67, como Contratada;

2 – Pela quitação ao responsável, Sr. Ricardo Fávaro Neto, CPF nº 328.742.359-20, Prefeito Municipal, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2017.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator